



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1695

Manaus, Quinta-feira, 18 de julho de 2019

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 105901/2019

Interessado: Tatiane Guedes Pires  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 31/10/2019 a 04/11/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 106971/2019

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 05/08/2019 a 14/08/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 107874/2019

Interessado: Cristina Lopes da Silva  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/08/2019 a 21/08/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 107966/2019

Interessado: Pedro Barbosa de Araújo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 01/07/2019 a 10/07/2019, para fruição no período de 04/11/2019 a 13/11/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 108110/2019

Interessado: José Ricardo Vieira Franco  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 19/08/2019 a 28/08/2019.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 1719/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, para a 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, no período de 27/06/2019 a 16/07/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Republicado por incorreção(\*)

#### PORTARIA Nº 1907/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para atuar na 87.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), no período de 15 a 19.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1915/2019/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, a deslocar-se, até à cidade de Parintins/AM, no período de 19 a 23.07.2019, a fim de participar da inauguração da sede das Promotorias de Justiça daquela Comarca, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Parintins / Manaus, e fixando, em 3 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Procurador-Geral de Justiça, pro substituição legal

**PORTARIA Nº 1916/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a deslocar-se, até à cidade de Parintins/AM, nos dias 22 e 23.07.2019, a fim de participar da inauguração da sede das Promotorias de Justiça daquela Comarca, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Parintins / Manaus, e fixando, em 2 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1920/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 41.2019.CAO-MAPHURB.0344633.2019.013403, de 24.06.2019, oriundo do CAOMAPHURB (Procedimento Interno SEI N.º 2019.013403);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, abaixo relacionados, para atuarem nos seguintes autos dos processos judiciais:

(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1921/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2019.014329, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, nos autos dos Processos n.ºs 0611059-81.2019.8.04.0001, 4005942-46.2018.8.04.0900, 4002128-73.2019.8.04.0000, 4001902-05.2018.8.04.0000, 4002083-69.2019.8.04.0000, 4004002-30.2018.8.04.0000 e 0603117-71.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1922/2019/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, para atuar nos autos do Processo n.º 0000288-26.2019.8.04.2901, em trâmite na Comarca de Beruri/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

**PORTARIA Nº 1923/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar na sessão plenária de julgamento da 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 16.07.2019, referente aos autos dos Processos n.ºs 0230182-82.2009.8.04.0001 e 0200229-34.2013.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1926/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 15/07/2019, o teor da Portaria nº 2888/2018/PGJ, datada de 31/10/2018, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça Substituta, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1924/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 15/07/2019, o teor da Portaria nº 0182/2019/PGJ, datada de 25/01/2019, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça Substituta, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1927/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 88ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), para as 21ª e 85ª Promotorias de Justiça (1ª VECUTE), no período de 16/07/2019 a 19/07/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1925/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 15/07/2019, o teor da Portaria nº 1666/2019/PGJ, datada de 11/06/2019, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 20ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

**PORTARIA Nº 1929/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXCLUIR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

Justiça de Entrância Inicial, da Portaria n.º 1831/2019/PGJ, datada de 02.07.2019, que designou membros deste Ministério Público Estadual para atuar nas Sessões Extraordinárias de Julgamento do Tribunal do Júri, pautadas para o mutirão, a serem realizadas no período de 15 a 19.07.2019, nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1930/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.014001, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Campo Grande - MS, no período de 21 a 27.07.2019, a fim de participar da 71ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, sem ônus para esta Instituição.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1931/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar na sessão plenária de julgamento da 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 17.07.2019, referente aos autos do Processo n.º 0208789-39.2012.8.04.0020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1932/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça (4.ª VECUTE), para atuar na sessão plenária de julgamento da 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 18.07.2019, referente aos autos do Processo n.º 0614380-95.2017.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1933/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para atuar na sessão plenária de julgamento da 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 19.07.2019, referente aos autos do Processo n.º 0206161-66.2014.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1935/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, ora designado para atuar exclusivamente junto à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para atuar nos autos do Processo n.º 0001106-65.2017.8.04.3800, em trâmite na 1.ª Vara da Comarca de Coari.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1936/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 026/2019, datado de 26.06.2019, oriundo da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco – ESMP (Procedimento Interno SEI N.º 2019.014280);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, a deslocar-se, até à cidade de Recife/PE, no período de 21 a 23.08.2019, a fim de participar do "I Congresso Nacional de Direito Constitucional no Âmbito do Ministério Público de Pernambuco", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Recife / Manaus, e fixando em 03 (três) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1937/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar na 103.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, a contar de 17.07.2019, até ulterior deliberação, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1938/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17/07/2019, o teor da Portaria nº 1132/2019/PJ, datada de 23/04/2019, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 103.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1939/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI n.º 2019.012405, onde figura, como interessado, o servidor JOÃO PAULO GOMES LIMA, Agente Técnico – Jurídico;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 299.2019.07AJ-SUBADM.0348238.2019.012405, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JOÃO PAULO GOMES LIMA, Agente Técnico – Jurídico, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Ministério Público do Trabalho, Departamento de Recursos Humanos, Coordenação de Cadastro de Pessoal, relativa ao período de 23.12.2008 a 01.03.2015, totalizando 2.260 (dois mil, duzentos e sessenta) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, para todos os efeitos legais, em especial os relacionados à aposentadoria.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1940/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. M. C. M., Promotora de Justiça Substituta, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Comarca de Parintins, para o Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 16.07.2019 a 15.01.2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1942/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17/07/2019, o teor da Portaria nº 2938/2018/PGJ, datada de 06/11/2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1943/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Silves, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, a contar de 17/07/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0686/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.001534-SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de amplo estudo acerca do atual Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, resultando assim na elaboração de um novo Plano de Carreira e Vencimentos.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto por servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados,

– José Alberto da Costa Machado- Diretor Geral (Presidente da Comissão);

– Marcos André Abensur– Diretor de Orçamento e Finanças;

– Kátia Renata da Silva– Chefe da Divisão de Contratos e Convênios;

– Marlon André Mendes Bernardo– Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

– Frederico Jorge de Moura Abraham– Assessor Jurídico;

– Afrânio Correia Lima Júnior– Agente Técnico–Economista;

II – DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, regulamentado nos termos do ATO PGJ n.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014, exceto ao Diretor-Geral, a pedido, após o término dos trabalhos, com a respectiva apresentação do Relatório Final;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0687/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, a servidora FERNANDA PRATA FERNADES FERRAREZ, Agente Técnico - Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

inerentes ao cargo junto à 71ª Promotoria de Justiça, a contar do dia 22 de julho de 2019 até o dia 01 de agosto de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0688/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.014674 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento da Sra. Denize Santos de Andrade, Diretora de Administração, e do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, até o município de Parintins, no período de 19 a 23 de Julho de 2019, para inauguração da Promotoria de Parintins;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus e 05 (cinco) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0693/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Internos n.º 2019.012768 – SEI e n.º 2019.013316,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0586/2019/SUBADM, de 14.06.2019, para:

ATRIBUIR ao servidor PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo na Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis (CAO-CÍVEL), no período de 24 de junho a 22 de outubro de 2019, com extensão do horário de trabalho até

as 17h, excetuando-se os afastamentos autorizados no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0695/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.014871 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor ARNOLDO ARAÚJO DOS SANTOS, Assessor de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, ao município de Parintins-AM, no período de 19 a 23 de Julho de 2019, para cobertura geral dos veículos de imprensa em face do evento de inauguração da nova sede das Promotorias de Justiça de Parintins;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus e 2,5 (duas e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0696/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.014871 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, ao município de Parintins-AM, no período de 22 a 23 de Julho de 2019, para cobertura do evento de inauguração da nova sede das Promotorias de Justiça de Parintins;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus e 1,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0700/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.014128 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor WEIMAR DAS NEVES AMORIM, Agente de Serviço - Administrativo, matrícula 000449-9A, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo na Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis (CAO-CÍVEL), a contar de 22/07/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0701/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.014128 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor RODRIGO ARAÚJO ANDES, Agente de Apoio - Administrativo, matrícula 000851-6A, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 22/07/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0702/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.014128 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA TETENGE, Agente de Apoio - Administrativo, matrícula 000888-5A, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo na Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude (CAO-IJ), a contar de 22/07/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0705/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor RODOLFO ALTINO CORRÊA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para desenvolver suas atividades administrativas junto às Promotorias da Execução Penal, no período de 01 de julho a 30 de agosto de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0706/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.013632 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores relacionados abaixo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes aos seus cargos junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



extensão do horário de trabalho até as 17h, pelo período de 3 (três) meses, a contar das datas especificadas a seguir, excetuando-se o período em que os servidores estiverem em usufruto de férias, folgas eleitorais, plantão e outra Gampe:

ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA, Agente de Apoio, a partir de 1 de agosto de 2019;

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA, Agente de Apoio, a partir de 1 de agosto de 2019;

FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO, Agente de Apoio, a partir de 1 de agosto de 2019;

IGOR DE SOUSA ANDRADE PASTOR ALMEIDA, Agente de Apoio, a partir de 1 de agosto de 2019;

JACKSON GERVASIO DE ALECRIM JUNIOR, Agente Técnico, a partir de 1 de agosto de 2019;

KIM TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA, Agente de Apoio, a partir de 1 de agosto de 2019;

LEANDRO VIANA MENEGHINI, Agente Técnico, a partir de 1 de agosto de 2019;

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Técnico, a partir de 20 de agosto de 2019;

ERIK DE MELO MOURA, Agente Técnico, a partir de 1 de agosto de 2019;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

de audiências, câmeras de vídeo tipo webcam, microfone omnidirecional USB e cabo extensor USB, que integram um lote único, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos deste edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa: MARIO SERGIO GOMES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.856.243/0001-12, para o lote único (itens 1, 2, 3, 4 e 5), no valor global de R\$ 36.459,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO Nº 1.2019.CPL.0351576.2019.000519

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.2019.CPL.0351576.2019.000519

1.º Termo de Apostilamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2019.CPL.0344584.2019.000519, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2019-CPL/MP/PGJ-SRP, para retificação na descrição do item 110 constante na Cláusula Primeira – Do Objeto do referido ajuste.

Por meio deste 1.º Termo de Apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2019.CPL.0344584.2019.000519, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2019-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.272.952/0001-79, modifica-se o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a retificação na descrição do item 110, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2019.CPL.0344584.2019.000519, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Dessa forma, passa o ajuste a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de

### REQUERIMENTO Nº 106256/2019

Interessado: Laura Solange Freitas Moy  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) servidor(a) em epígrafe, o usufruto de 90 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 06/06/2011 a 05/06/2016, para fruição no período de de 01/08/2019 a 29/10/2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 293.2019.02AJ-SUBADM.0354321.2019.007219

PROCESSO SEI N.º 2019.007219  
Pregão Eletrônico n.º 4.025/2019-CPL/MP/PGJ

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 18.2019.DTIC.0310024.2019.007219, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2019.DTIC.0309682.2019.007219.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 05/07/2019 a 17/07/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à gravação

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karlía Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlía Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

possível contratação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.013/2019-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível aquisição de Material de Consumo, compreendendo material de expediente e outros, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descrito e qualificado na forma de seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor dos fornecedores abaixo discriminados.

**FORNECEDOR: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP**  
ITEM 110 - MALOTE, LONA, dimensões mínimas de 60x45x15cm, fundo duplo, duplo visor com abertura interna e externa, alça dupla, cinta de couro com argolas de metal e ilhós para lacre de segurança ou cadeado.

Quantidade registrada: 20 UNIDADES  
Marca: KALARRARI  
Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, “d”, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo de Apostilamento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente rescisão.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (Am.), 11 de julho de 2019.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019.003080.  
Espécie: Carta-Contrato n.º 001/2019-MP/PGJ.  
Licitação: Despacho de Inexigibilidade n.º DESPACHO Nº 227.2019.01AJ-SUBADM.0328003.2019.003080, com fulcro no artigo 25, caput e I, da Lei n.º 8.666/63.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, por meio da extensão da garantia de computadores desktop DELL modelo Optiplex 7040, com cobertura por 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Valor: R\$ 54.441,60.  
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904009 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 21/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00669, no valor de R\$ 54.441,60.  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 6 de junho de 2019 a 6 de junho de 2021.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: DELL Computadores do Brasil Ltda.  
Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Sr. Maurício Luis Cassalta de Paula Couto (Representante Legal da Contratada).  
Data da Assinatura: 05.06.2019.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Inquérito Civil n. 040.2018.000579

Assunto: Pessoa com deficiência, Roger Ascenção D’avila, em suposta situação de abuso financeiro e agressão física e psicológica praticado por familiares;

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 040.2018.000579, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquite-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 17 de julho de 2019.

**MIRTEL FERNANDES DO VALE**  
Promotora de Justiça

### AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO nº 039.2019.000035-70a.PRODEPPP  
Data do Arquivamento: 20 de Fevereiro de 2019  
Promotoria: 70ª PRODEPPP  
Requerido: Kelp Serviços Médicos LTDA-ME.

Objeto: NOTIFICA-SE o representante legal da empresa NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N. 005.2019.70. Trata-se de notícia de fato versando sobre apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente falso por parte da notificada, no interesse do Pregão nº 875/2018-CGL. Consoante informação prestada pela CGL, o PE nº 875/2018 foi revogado em 07/01/2019, sendo o processo devolvido à SUSAM, no dia 10/01/2019, por intermédio do Ofício nº 093/19-GP/CGL. Com relação à possível repercussão do fato na seara criminal, esta PJ, por meio do Memorando nº 06.2019.70, encaminhou cópia da NF ao CAOCRIM para as providências cabíveis. Diante desse quadro, no que tange as atribuições desta Especializada, no que diz respeito a prática de possíveis atos de improbidade administrativa por parte de agentes públicos da CGL, não vislumbro tal ocorrência, notadamente pelo fato de que a CGL, por meio de sua corregedoria, ao tomar conhecimento da suposta ilegalidade em outro procedimento licitatório envolvendo os mesmos fatos e partes, realizou diligências junto à SUSAM para verificar a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido em favor da empresa Kelp Serviços Médicos LTDA-ME. Ademais, considerando que o PE nº 875/2018 foi revogado em 07/01/2019, sendo o processo administrativo devolvido à SUSAM, não há justa causa para a QRCODE VALIDAR Notícia de Fato 039.2019.000035 – Documento 2019/0000028138 criado em 20/02/2019 às 08:32 Este processo pode ser acompanhado

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 85053a71 Assinado eletronicamente por: Edgard M. de A. Rocha em 11/03/2019. sendo o processo administrativo devolvido à SUSAM, não há justa causa para a continuidade desta investigação ante a perda superveniente do objeto, razão pela qual deve a presente NF ser indeferida. Assim, considerando que não há indícios da prática de improbidade administrativa e que o PE nº 875/2018 foi revogado, não havendo justa causa para a continuidade desta investigação, promovo o INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 039.2019.000035, com fundamento no art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015.

Manaus, 26 de Junho de 2019

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,  
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

## AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO nº 039.2019.000038-70a.PRODEPPP

Data do Arquivamento: 20 de Fevereiro de 2019

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Kelp Serviços Médicos LTDA-ME.

Objeto: NOTIFICAÇÃO-SE o representante legal da empresa NAHRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N. 006.2019.70. Trata-se de notícia de fato versando sobre apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente falso por parte da notificada, no interesse do Pregão nº 743/2018-CGL. sendo o processo devolvido à SUSAM, no dia 10/01/2019. Com relação à possível repercussão do fato na seara criminal, esta PJ, por meio do Memorando nº 03.2019.70, encaminhou cópia da NF ao CAOCRIM para as providências cabíveis. Diante desse quadro, no que tange as atribuições desta Especializada, no que diz respeito a prática de possíveis atos de improbidade administrativa por parte de agentes públicos da CGL, não vislumbro tal ocorrência, notadamente pelo fato de que a CGL, por meio de sua corregedoria, ao tomar conhecimento da suposta ilegalidade em outro procedimento licitatório envolvendo os mesmos fatos e partes, realizou diligências junto à SUSAM para verificar a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido em favor da empresa Kelp Serviços Médicos LTDA-ME. Ademais, considerando que o PE nº 743/2018 foi revogado em 07/01/2019, sendo o processo administrativo devolvido à SUSAM, não há justa causa para a continuidade desta investigação ante a perda superveniente do objeto, razão pela qual deve a presente NF ser indeferida. Assim, considerando que não há indícios da prática de improbidade administrativa e que o PE nº 743/2018 foi revogado, não havendo justa causa para a continuidade desta investigação, promovo o INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 039.2019.000038, com fundamento no art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015.

Manaus, 26 de Junho de 2019

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,  
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

## AVISO Nº 04/2019-2ªPJP

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.001469

Notificante: Disque Direitos Humanos (Protocolo nº. 1698699)

Noticiados: Miqueli Costa da Silva

Assunto: Supostas violações de direitos de pessoa com deficiência.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 25, caput, e § 1º IV da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 17 de julho de 2019.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida  
Promotora de Justiça

## AVISO Nº 08/2019-2ªPJP

NOTÍCIA DE FATO Nº 024.2019

Notificante: Disque Direitos Humanos (Protocolo nº. 1081764)

Noticiados: não informado

Assunto: Supostas negligência por parte de familiares.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 25, caput, e § 1º IV da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 17 de julho de 2019.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida  
Promotora de Justiça

## AVISO Nº 009/2019-2ªPJP

NOTÍCIA DE FATO Nº 024/2019-2ªPJP

Notificante: ALFRÂNIO DE SOUZA SANTARÉM

Noticiados: MARIA DO CARMO MARQUES ROMANO

Assunto: Bullying contra aluna Rosamys Santos Santarém.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 25, caput, e § 1º IV da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 12 de julho de 2019.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida  
Promotora de Justiça

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



**AVISO Nº 010/2019-2ªPJP**

NOTÍCIA DE FATO Nº 009.2018

Notificante: Professores Pedagogos e demais servidores da SEDUC  
Disque Direitos Humanos (Protocolo nº. 1081764)  
Noticiados: Governo do Estado do Amazonas

Assunto: Não cumprimento da Lei de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da SEDUC.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 25, caput, e § 1º IV da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 17 de julho de 2019.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 012/2019-1ªPJTf**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços e dos interesses de relevância pública;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 45, II da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta 1ª Promotoria de Justiça de Tefé, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 001/2014;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo e a ação civil pública, por atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 580/SJD/3º BPM-2018, do Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar que narra o fato de o interno ter recebido autorização do Diretor à época, Orlando da Silva Rocha, para ir ao Hospital Regional de Tefé, no entanto, foi a uma drogaria e posteriormente foi encontrado em sua casa;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de “Averiguar eventual saída não autorizada do interno Fabrício da Silva Monteiro das dependências da Unidade Prisional de Tefé em 24.12.2018, quando foi flagrado em sua residência.”

DETERMINAR:

1. O registro do competente Procedimento Administrativo sob o nº 006/2019-1ªPJTf;

2. A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas através de convênio, Ulisses da Silva Batalha para secretariar os trabalhos;

3. Seja expedido ofício ao Hospital Regional de Tefé para requisitar o prontuário médico e todos os registros da passagem do interno Fabrício da Silva Monteiro o dia 24.12.2018, especificando o horário em que esteve no local e o tratamento que lhe foi receitado;

4. Envio de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Tefé/AM, 16 de julho de 2019.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA Nº 013/2019-1ªPJTf**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços e dos interesses de relevância pública;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 45, II da Resolução

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho



nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta 1ª Promotoria de Justiça de Tefé, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 001/2014;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo e a ação civil pública, por atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o recebimento nesta Promotoria de Justiça de Tefé do IC 1.13.002.000169/2016-10, do Ministério Público Federal, instaurado na Procuradoria da República em Tefé, no ano de 2016, visando instar as autoridades públicas responsáveis a exigir dos condutores de motocicletas a efetiva utilização de capacete, bem como evitar o deslocamento como excesso de passageiros;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de “Acompanhar a implementação de políticas públicas pelo IMTRANS e DETRAN/AM para o uso de capacete por condutores de motocicletas no Município de Tefé, zelando pelo efetivo cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, mediante orientação, fiscalização e punição dos infratores.”

DETERMINAR:

1. O registro do competente Procedimento Administrativo sob o nº 007/2019-1ªPJTF;

2. A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas através de convênio, Ulisses da Silva Batalha para secretariar os trabalhos;

3. Seja expedido ofício ao IMTRANS em Tefé solicitando informações sobre:

a-) Possibilidade de realização de convênio com o DETRAN/AM e quais as mudanças práticas tal convênio ocasionaria na fiscalização das leis de trânsito no Município de Tefé – encaminhe-se cópia do Ofício 403/2019-GAB/DETRAN/AM que faz referência à possibilidade de convênio;

b-) Realização de operações de trânsito no ano de 2019, juntando-se documentos comprobatórios;

c-) Relatório da aplicação de multas por infração ao art. 244 do Código de Trânsito Brasileiro, no ano de 2019, por qualquer dos seus incisos, especificando a data de aplicação das multas e a data de notificação do condutor;

d-) Relação de motocicletas retidas pelo IMTRANS no ano de 2019, com a respectiva infração e as providências adotadas em cada caso;

e-) Providências adotadas em relação às motocicletas sem placa;

4. Envio de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Tefé/AM, 16 de julho de 2019.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça Substituta

#### AVISO Nº 2019/0000096466.60PROCEAP

AVISO Nº 049.2019.60ºPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da NF nº 040.2019.000753, instaurado para “apurar suposta recusa de registro de boletim de ocorrência em desfavor de Suelen Caroline de Azavedo Batista”. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.000000087313.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 6 de junho de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça  
Respondendo pela 60ªPROCEAP

#### NOTIFICAÇÃO Nº 2019/0000122531.59PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHEd, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o requerente sigiloso na Notícia de Fato nº 040.2019.000406, na qual a noticiante relata que o filho foi impedido de assistir aula, no dia 14 de fevereiro, pois chegou às 07h05min, na Escola Estadual Antenor Sarmiento, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2019/0000118628.59PRODHEd:

#### 1. DOS FATOS

Trata-se de Notícia de Fato no qual a noticiante relata que o filho foi impedido de assistir aula, no dia 14 de fevereiro, pois chegou às 07h05min, na Escola Estadual Antenor Sarmiento.

Afirmou que o limite de tolerância é de 15 minutos contados a partir de 07 horas e vários alunos que estavam na mesma situação foram impedidos de entrar na escola. Segundo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

informações repassadas pela pessoa responsável pela portaria, os alunos deveriam aguardar a Diretora Aline descer para atender os pais, responsáveis e alunos.

## 2. DAS PROVIDÊNCIAS EMPREENDIDAS

Instada a apurar os fatos, a SEDUC, por meio do ofício de nº 1631/2019-GS/SEDUC de junho de 2019 às fls. 11/17, apresentou informações com fito de esclarecer a denúncia.

Informou que Coordenadoria Distrital 01 realiza um trabalho de acompanhamento e orientação dos gestores das escolas por meio de sua assessoria pedagógica, na qual é indicado que os alunos não devem ficar na parte de fora da escola, pois deverão ser recebidos, realizados os registros e comunicação aos pais.

A gestora esclareceu que, o horário de entrada dos alunos é 07 horas, com tolerância máxima de 10 minutos, consoante Art. 104, item a) do Regimento Escolar.

Contudo, por vezes é aceito que o aluno adentre impreterivelmente até as 7h15. No ato da matrícula, é identificado aos pais e/ou responsáveis acerca das normas da escola, inclusive é assinado o Termo de Responsabilidade junto ao preenchimento da Ficha do Aluno, constando os horários de entrada e saída dos alunos.

Ressaltou que, jamais impediria a entrada dos alunos, pois os alunos atrasados adentram a escola e são direcionados para a Biblioteca para atividade extracurricular, sendo feito o registro na ficha individual do aluno e imediata comunicação aos pais/responsáveis (via contato telefônico e por escrito).

Sendo assim, declarou que as alegações não procedem, considerando que existe um trabalho de conscientização para assegurar a frequência dos mesmos, evitando a evasão escolar e reincidências nos atrasos.

Conforme Folha de Informação às fls. 16/17, verifica-se que a SEDUC, por meio da Coordenadoria Distrital de Educação 01 solicitou a presença da Gestora da E. E. Prof. Antenor Sarmiento, a servidora Aline Campos Garcia de Souza para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido.

Após análise da documentação, carreadas ao presente procedimento, verifica-se a ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação, no sentido de que a SEDUC adotou as providências necessárias para averiguar o fato narrado na presente notícia.

Restou evidenciado que a SEDUC buscou esclarecer os fatos narrados, com fito de prevenir qualquer prejuízo aos alunos nas unidades de ensino.

Diante dessas informações, e considerando que foi solucionada a ir regularidade apontada na inicial e que não há prejuízo quanto à efetivação do direito social à educação, não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 040.2019.000406, com fundamento no inciso III do artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível: (...)

I – caso os fatos narrados não configurem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP;

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Manaus/AM, 16 de julho de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA  
Promotora de Justiça

## AVISO Nº 2019/0000092674.60PROCEAP

AVISO Nº 046.2019.60ºPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da NF nº 040.2018.002842, instaurado para “apurar suposto crime de prevaricação em desfavor de Maria Guadalupe Dias do Nascimento”. As razões do arquivamento estão expostas na *Decisão Terminativa n.º 2019.000000087853.60.PROCEAP*, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 29 de maio de 2019.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça  
Respondendo pela 60ªPROCEAP

## EXTRATO Nº 004.2019.63.1.1

DOCUMENTO Nº 2019/0000103643.63PROURB

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 007.2018.63.1.1.  
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019  
PROMOTORIA: 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Urbanística  
COMPROMISSÁRIO: Ministério Público do Estado do Amazonas  
COMPROMITENTE 1: SEMACC – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal  
OBJETO: Ocupação irregular da feira Oswaldo Frota, localizada à Rua H, Conjunto Américo Medeiros, no bairro Cidade Nova II.

Manaus, 17 de junho de 2019

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES  
Promotor de Justiça

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 010.2019.62.1.1

PROMOÇÃO Nº 2019/0000112454.62PROURB  
INQUÉRITO CIVIL 038-2018-000440

Trata-se de Inquérito Civil instaurado mediante a PORTARIA Nº 019.2018.62.1.1, visando apurar o suposto funcionamento

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

irregular da ACADEMIA FITONE, localizada na Rua Soure, quadra 10, nº 15, Conjunto Deborah.

Inicia-se a investigação mediante representação formulada por pessoa não identificada, em que esta dá notícia do funcionamento irregular do supramencionado empreendimento. Tal funcionamento já houvera sido objeto de investigação anterior, em 2016, arquivada à época após aparente solução da questão. Demonstra contudo o noticiante o seguimento das atividades do empreendimento sem as devidas autorizações de funcionamento.

Instada a se manifestar, a SEMEF presta informações às fls. 31 e ss., comunicando do início do processo de regularização fiscal da empresa.

Chamado a apresentar informações, o proprietário do empreendimento apresenta razões às fls. 75-76, ocasião em que demonstra ter se regularizado formalmente.

Verificou-se, concretamente, que não subsistem argumentos a suportar a suspeita que fundou a presente investigação, vez que embora inicialmente houvessem diversas irregularidades no empreendimento, estas foram solucionadas dentro dos limites exigidos pela legislação vigente, tendo a empresa regularizado suas atividades.

É o relato quanto ao essencial.

Acerca do Inquérito Civil, instrui a Resolução 006/2015 do CSMP:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;

Assim, diante da atuação resolutiva ministerial e consequente averiguação administrativa da questão, o que levou o órgão responsável a compelir o empreendimento a realizar as necessárias adequações, verifica-se ferida de morte a situação ensejadora do presente. Com isso, perdeu-se o objeto de interesse do Inquérito Civil, fulminada portanto qualquer possibilidade de obtenção de fundamentos para a propositura de ação civil pública.

Nestes termos, a notícia investigada não encontra mais qualquer respaldo técnico a justificar qualquer providência judicial ou administrativa.

Ante o exposto, determino:

- O arquivamento do Inquérito 038-2018-000440;
- Dê-se publicidade mediante publicação, vez que o Noticiante é pessoa não identificada;
- Após transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e controle quanto ao arquivamento proposto;

Manaus, 28 de junho de 2019.

**KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça em substituição  
(Port. nº 1755/19-PGJ)

## DESPACHO Nº 324.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000778

NOTICIANTE: sigiloso

VÍTIMA: "MILKA GALDINO DUARTE"

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 11843 – Pessoas com deficiência

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, onde relata-se suposta situação de negligência e violência sofrida por pessoa deficiente.

Após diligências, por meio do Ofício nº 1362/2019-GS/SEMASC, de 24/06/2019, documento nº 2019/0000110699, o Subsecretário Operacional e de Assistência Social da SEMASC o Relatório Social de visita domiciliar.

É o relatório necessário.

Conforme apurado em relatório da Equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Colônia A. Aleixo, a pessoa idosa em referência não se encontra em situação de vulnerabilidade social. A equipe multidisciplinar registrou: "Durante a Sra. Milka afirmou que a senhora Janete é apenas cuidadora do Sr. Antônio Pinheiro Duarte, que ela o "chama" de bisavô, e que a referida senhora não se encontrava no momento pois havia saído para ir ao posto de saúde pegar uns medicamentos e fazer algumas compras para casa. Relatou que recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC) por uma deficiência física, deficiência na qual, segundo ela, não impede de fazer suas atividades cotidianas. (...) Assim, diante do cenário exposto, observou-se que a situação financeira e condições de moradia é satisfatória, não havendo incidência de vulnerabilidade e/ou risco social iminente, como também, não foram constatados durante a fala dos sujeitos presentes nenhum tipo de negligência ou suposta prática de crimes contra a pessoa da Srª Milka, uma vez que a família tem a Srª Janete como responsável familiar junto ao Cadastro Único, tendo em vista a dificuldade de locomoção tanto da Sra. Milka e Sr. Antônio"

Diante de tais informações, considera-se que a pessoa deficiente em questão está sendo acompanhada de forma satisfatória por seus familiares, que a pessoa em questão não se encontra em situação de vulnerabilidade social e este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação do fato denunciado, motivo pelo qual decido pelo INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23, inciso III, da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determino:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se ao CAO\_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 09 de julho de 2019.

**IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO**  
Promotora de Justiça

## DESPACHO Nº 325.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000791

NOTICIANTE: sigiloso

VÍTIMA: WELITON NUNES MONTEIRO

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
Karlí Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlí Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



Classe processual: 910002 – Notícia de Fato  
Assunto principal: 11843 – Pessoas com deficiência

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, onde relata-se suposta situação de maus tratos sofrida por pessoa deficiente, nominada como WELITON NUNES MONTEIRO.

Após diligências, por meio do Ofício nº 1350/2019-GS/SEMASC, de 19/06/2019, documento nº 2019/0000107967, o Subsecretário Operacional e de Assistência Social da SEMASC apresentou um Relatório Social de visita domiciliar.

É o relatório necessário.

Conforme apurado em relatório da Equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PROURBIS, a pessoa em referência não se encontra em situação de vulnerabilidade social. A equipe multidisciplinar registrou: “foi relatado pela sra Gilmar que seu filho estudou até os 05 anos de idade na escola Augusto Carneiro até o 3º ano do ensino fundamental e ante à resistência do mesmo, não conseguiu mais fazê-lo frequentar a escola; que ele é beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e que o dinheiro recebido ajuda nas despesas com o mesmo não deixando nada faltar – roupa, sapatos e alimentação, pois não há necessidade de despesa com medicamentos e que é ela sim quem tem a responsabilidade e posse do cartão para o recebimento do benefício, pois seu filho não tem como se responsabilizar por seus atos civis (...) Ao ser solicitada a presença de Welinton, este se apresentou, e como havia entre nós uma tradutora de Libras, a sra Gracieje, orientadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste equipamento, a mesma perguntou a ele se sua mãe o maltratava de alguma forma o que foi negado prontamente, e que ela, sua mãe, não dava dinheiro para ele beber e sim comprar sandália, mas sandália ele já tinha e foi buscar para mostrar para nós. Foi observada durante a visita que a casa onde a família reside embora seja pequena para comportar 07 pessoas está em boas condições e de acordo com as condições econômicas da referida família.”

Eis a conclusão do Parecer: “de acordo com o que foi exposto e solicitado, verificou-se in loco que é improcedente aos fatos denunciados” (SIC).

Diante de tais informações, considera-se que a pessoa deficiente em questão está sendo acompanhada de forma satisfatória por seus familiares, que a pessoa em questão não se encontra em situação de vulnerabilidade social e este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação do fato denunciado, motivo pelo qual decido pelo INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23, inciso III, da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determino:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se ao CAO\_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 09 de julho de 2019.

IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO  
Promotora de Justiça

## DESPACHO Nº 331.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000932  
NOTICIANTE: anônimo  
NOTICIADOS: DÉZIO MARQUES E “MARIA DO ROSÁRIO”  
INTERESSADA: ELIZIA COSTA DA SILVA

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato  
Assunto principal: 11842 – Pessoa Idosa

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, onde relata-se suposta situação de negligência e violência sofrida por pessoa idosa, de nome ELIZIA COSTA DA SILVA.

Após diligência, por meio do Ofício nº 106/2019-GDT.DECCI, de 13/05/2019, documento nº 2019/0000082514, a Delegada Titular da DECCI apresentou um Relatório Social de visita domiciliar e informou que as denúncias são provenientes de uma das filhas da idosa em questão, acusada de ter se apropriado de recursos financeiros da mesma. Anexou cópias de boletins de ocorrência relativos ao caso.

Notificada, por meio do Ofício nº 1369/2019-GS/SEMASC, de 25/06/2019, a SEMASC, apresentou relatório de sua unidade operacional CRAS Japiim, onde declara-se que “não foi possível localizar dona Elizia Costa da Silva” e “que os dados da idosa foram insuficientes para localização e contato com a mesma, bem como ter conhecimento sobre a inserção em algum programa social.”

Em Despacho nº 127.2019.42ªPJ, documento 2019/0000073310, foi determinado o apensamento da NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.001020, que trata do mesmo assunto.

É o relatório necessário.

Conforme apurado em relatório social da Assistente Social-CIPDI, da DECCI, a pessoa em referência não se encontra em situação de vulnerabilidade social. A equipe registrou: “na presença da idosa o Sr. Dezio Marques relatou que já existe um acordo de assistência pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – NEAPI, e outros processos por abuso financeiro, por parte da Sra. Elizia Beth Joana Costa (filha da idosa), que estão tramitando na justiça. (...) Quanto a situação econômica: a idosa é aposentada e pensionista recebendo um valor de R\$ 11.500,00 sendo recebido pelo seu procurador o Sr. Dezio Marques da Costa (neto da idosa), e administrado pelo mesmo. (...) A idosa nos relatou também, que “tem muito afeto” (sic) pelo Sr. Dezio Marques da Costa (neto da mesma) e filho do Sr. Lermínio Luiz da Costa (falecido).”

Eis a conclusão do Parecer: “Foi percebido durante visita domiciliar, entrevista e relatos que a idosa citada esta recebendo os devidos cuidados (assistência), por parte do seu neto e de sua família que foi constituída após o casamento. A Sra. Elizea Costa da Silva, negou sofrer qualquer tipo de violação de direito, por parte do neto o Sr. Dezio Marques da Costa (neto da idosa), ao qual esta morando há wn ano e cinco meses”..

Diante de tais informações, considera-se que a pessoa idosa em questão está sendo acompanhada de forma satisfatória por seus familiares, não está sofrendo maus tratos, negligência ou abusos financeiros e que não se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Assim, este Órgão Ministerial, a priori, não encontra lastro para prosseguir na investigação do fato denunciado, motivo pelo qual decido pelo INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, assim como da NF nº 040.2019.001020, de acordo com art. 23, inciso III, da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determino:

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se ao CAO\_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 10 de julho de 2019.

IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO  
Promotora de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procuradora-geral de Justiça:**  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
**Corregedora-geral do Ministério Público:**  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
**Secretário-geral do Ministério Público:**  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

<b>Processo nº</b>	<b>Promotoria de Justiça</b>	<b>Promotor(a) de Justiça</b>
0624651-95.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0624419-83.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0624514-16.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0625477-24.2019.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0618672-55.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0624508-09.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0624429-30.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0625471-17.2019.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Aboud Daou
0624495-10.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0624502-02.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0622558-62.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0624441-44.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0625483-31.2019.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0624520-23.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0624432-82.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0624505-54.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0625487-68.2019.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas
0645115-77.2018.8.04.0001	62ª PROURB	Dr. Aguielo Balbi Junior
0645781-15.2017.8.04.0001	63ª PROURB	Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães